



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO, DA JUVENTUDE, DO ESPORTE E DO LAZER

Responsável pela Demanda: Tiago dos Santos

Matrícula/CPF: 032.*.***-44**

E-mail: sec.turismo@hotmail.com

Telefone: (79) 3431-9711 e/ou (79) 3431-9712

1. Justificativa da necessidade da contratação

A Secretaria Municipal do Turismo, da Juventude, do Esporte e do Lazer atua em um contexto complexo e dinâmico, com demandas crescentes e necessidade apoio a diversas atividades ao incentivo e ao fomento do esporte.

Conforme é cediço, a prática de esporte contribui positivamente para a sociedade, já que inúmeras pessoas têm sua vida, seja direta, seja indiretamente, pelas atividades esportivas, tanto pela sua consagração nos seus respectivos ramos atléticos quanto aqueles que exploram, indiretamente, aqueles indiretamente as atividades esportivas, desde os empresários até os comerciantes de comidas de rua que atendem os espectadores.

Não bastasse, as atividades esportivas podem vir a ser enquadradas, também, como política pública de saúde, pois, inúmeros artigos acadêmicos e/ou científicos, engendram informações de que, à prática regular de esportes/atividades físicas, contribui para a prevenção do afloramento de comorbidades na população, como o diabetes, colesterol e problemas cardíacos, já que parte significativa desses problemas tendem a ser atenuados com o não sedentarismos, conforme inúmeros artigos científicos veiculados em domínio público, vejamos:

(Uso de práticas esportivas na qualidade de vida e os fatores inferenciais a saúde)

"O baixo condicionamento respiratório, baixo gasto energético, acúmulo adiposo e redução da massa magra são grandes riscos de morbidade e mortalidade precoce. A prática de EF atua diretamente nestes fatores, promovendo uma prevenção e tratamento não medicamentoso às patologias crônicas, melhorando o perfil lipídico e de sensibilidade à insulina, o aumento de massa, força, gasto energético, capacidade cardiorrespiratória, equilíbrio e flexibilidade, normalização da pressão arterial e redução dos índices de adiposidade corporal. (Ferreti et al., 2015).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Mesmo com os benefícios à saúde, ainda existe uma resistência da população à prática de exercícios físicos, necessitando por vezes de um método motivacional pelo profissional de saúde (Melo et al., 2021). Além disso, são fundamentais os incentivos de órgãos públicos para integração social e melhora da qualidade de vida da população, através de programas públicos de promoção à saúde." (disponível em: <https://rsdjournal.org/rsd/article/download/38691/31966/420904>)

(A IMPORTÂNCIA DAS ATIVIDADES FÍSICAS E ESPORTIVAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES EM BAIRROS PERIFÉRICOS)

"No entanto, os estudos evidenciam a necessidade de superar desafios como: falta de recursos, qualificação de profissionais e a desigualdade social que limita o acesso de crianças e adolescentes de baixa renda a oportunidades de prática esportiva. Para reverter essa situação, sugere-se potencializar os benefícios do esporte nas comunidades periféricas com a ampliação de investimentos em projetos sociais, a qualificação de profissionais e a articulação entre diferentes setores, como governo, empresas, ONGs e comunidade para a construção de políticas públicas que garantam o acesso ao esporte para todos. O esporte, quando utilizado como ferramenta de transformação social, pode contribuir significativamente para a melhoria da qualidade de vida de crianças e adolescentes em comunidades periféricas, promovendo a inclusão social, o desenvolvimento pessoal e a construção de uma sociedade mais justa e equitativa.

Diante dos resultados apresentados, recomenda-se que as práticas educacionais em Educação Física nas escolas de comunidades carentes priorizem a integração entre a escola e a comunidade, promovendo um diálogo constante com os alunos e seus familiares. Além disso, é fundamental que os professores recebam formação continuada para desenvolverem práticas pedagógicas que valorizem a saúde, o bem-estar e a cidadania, utilizando recursos didáticos variados e contextualizados. Para futuras pesquisas, sugere-se aprofundar a investigação sobre o impacto de diferentes abordagens pedagógicas na promoção da saúde e da qualidade de vida dos alunos, bem como analisar as percepções dos alunos sobre as aulas de Educação Física e seus reflexos em seus estilos de vida." (disponível em: <https://www.periodicos.unimontes.br/index.php/renef/article/download/9257/8778>)

(PROJETOS SOCIAIS ESPORTIVOS E OS EFEITOS SOCIAIS NA COMUNIDADE)

"Inúmeros alcances são apontados por projetos voltados a prática de exercícios físicos. Está relacionado à prevenção de doenças como osteoporose, afecções musculares e câncer, além de reduzir chances de distúrbios de sono e doenças mentais como a depressão e ansiedade. A má atividade física está relacionada a maior prevalência de doença crônica degenerativa. Estudos apontam três vantagens de crianças fisicamente ativas: crianças mais saudáveis, os efeitos são transferidos a vida adulta e há manutenção do hábito na vida adulta, sendo assim, se tornam adultos fisicamente ativos, evitando custos com doenças. Dentre outros benefícios estão o aumento da autoestima, suporte na prevenção do tabagismo, da drogadição e do alcoolismo. (ALVES; SAMPAIO, 2007).



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Além dos benefícios para saúde física, os projetos sociais relativos aos esportes são, em muitos casos, eleitos como formas de atração das crianças e jovens, com atividades corporais que podem ser muito interessantes para eles e, ao mesmo tempo, propiciar o controle do tempo livre e veicular regras de convivência, etiqueta e éticas, numa autêntica missão civilizatória (ABAD, 2003)." (<http://periodicos.unifacef.com.br/facefpesquisa/article/viewFile/2718/1907>)

A prognose acima relatada, ou seja, da importância do esporte para a transformação da sociedade, seja pelo êxito esportivo propriamente dito, seja pelos inúmeros efeitos reflexos positivos, tais como: movimentação da economia; redução do desencadeamento, na população, de doenças ligadas ao sedentarismo que, uma vez presente, demandam altos investimentos públicos para o tratamento da parcela hipossuficiente da população; como o desenvolvimento da sociedade de senso de identificação, além do fato de instruir os mecanismos para o desenvolvimento de convivência em sociedade, que a Constituição Federal, em 1988, incorporou aos deveres do estado, o múnus legal de nos compelir a desenvolver e/ou acolher as políticas públicas que objetivam o estímulo das práticas desportivas na sociedade, em seu Art. 217, vejamos:

"Art. 217. É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não-formais, como direito de cada um, observados:

I - a autonomia das entidades desportivas dirigentes e associações, quanto a sua organização e funcionamento;

II - a destinação de recursos públicos para a promoção prioritária do desporto educacional e, em casos específicos, para a do desporto de alto rendimento;

III - o tratamento diferenciado para o desporto profissional e o não- profissional;

IV - a proteção e o incentivo às manifestações desportivas de criação nacional.

§ 1º O Poder Judiciário só admitirá ações relativas à disciplina e às competições desportivas após esgotarem-se as instâncias da justiça desportiva, regulada em lei.

§ 2º A justiça desportiva terá o prazo máximo de sessenta dias, contados da instauração do processo, para proferir decisão final.

§ 3º O Poder Público incentivará o lazer, como forma de promoção social."

Portanto, por todo o exposto tem-se por justificado o interesse em se promover eventos públicos que não apenas possibilitem a realização de eventos esportivos nesse município, como também, possam promover o incentivo, mesmo que indireto, através da observação do evento esportivo, da população em praticar novos esportes, culminando nos efeitos positivos discriminados acima.

Nesse contexto, observa-se que, no ano vindouro, será realizada a Copa **TV Sergipe de Futsal 2025**, que é um evento esportivo que, no âmbito de vista estadual, é bastante nobilitado e possui um alto renome e reputação, de modo que, anualmente, sempre coopta inúmeros apreciadores do futebol de salão, preenchendo quadras em diversas localidades no Estado de Sergipe, conforme matéria jornalística a seguir:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

(Copa TV Sergipe de Futsal 2025: confira fórmula de disputa e grupos da competição)

A Copa TV Sergipe de Futsal 2025 já tem sua fórmula de disputa definida. Os detalhes foram apresentados nesta quarta-feira, em reunião na sede da TV Sergipe, com representantes da emissora e das seleções participantes desta edição.

Ao todo, nove seleções estarão no torneio: Cedro de São João, Colônia 13, Cumbe, Itabaiana, Itaporanga, Lagarto, Pinhão, Simão Dias e Tobias Barreto. O jogo de abertura, ainda a ser definido, será realizado no dia 8 de novembro, enquanto a final acontece em 13 de dezembro.

A primeira fase terá três grupos com três equipes cada, sendo duas sedes no grupo A, e uma nos grupos B e C. Serão quatro rodadas, com jogos de ida e volta dentro dos grupos, e os dois primeiros de cada chave avançam para a segunda fase.

Nesta segunda fase, os seis classificados se dividem em dois grupos de três equipes cada, em turno único, com dois jogos para cada município. Os dois primeiros de cada chave avançam para as semifinais, que acontecem em ida e volta, com a primeira colocada do grupo decidindo em casa. A final será em jogo único, com mando a definir.

A tabela detalhada com as datas dos jogos será definida e divulgada nos próximos dias.”
(disponível em: <https://ge.globo.com/se/copa-tv-sergipe-de-futsal/noticia/2025/10/30/copa-tv-sergipe-de-futsal-2025-confira-formula-de-disputa-e-grupos-da-competicao.ghtml>)

Nesse comenos, há de se reputar que a secretaria municipal do Turismo, da Juventude, do Esporte e do Lazer, conforme disposição legal, possui, dentre suas diretrizes legais, conforme arrimado nos Inc. I, III, V e IX, do Art. 97C, o dever de realizar e/ou apoiar tais eventos esportivos, com o azo de que que sociedade possa consecutir para a continuidade das práticas esportivas, a saber:

(Lei complementar municipal Nº 009/2009, em sua redação atual)

“Art. 97C. São atribuições da Secretaria do Turismo, da Juventude, do Esporte e do Lazer:

- I. promover e incentivar o turismo como fator de desenvolvimento econômico e social;
- II. fomentar a utilização das potencialidades turísticas do Município, através de iniciativas e de investimentos de empreendedores particulares;
- III. adotar medidas visando à inclusão do Município em roteiro turístico do Estado, promovendo ou incentivando a realização de eventos turísticos;
- IV. formular a política de esporte e lazer do Município, considerando as características sócio-culturais de cada comunidade;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

- V. apoiar e incentivar a prática dos desportos em nível educacional, comunitário e o de alto rendimento dando ênfase às crianças, aos idosos e aos portadores de deficiências;
- VI. criar e gerir centros esportivos populares em particular nos bairros de residências populares e nos conjuntos habitacionais;
- VII. registrar, supervisionar e orientar normativamente, na forma da lei, os estabelecimentos especializados em atividades de educação física, esportes e recreação sob controle do Município;
- VIII. aparelhar e gerir parques infantis, centros de juventude e edifícios de convivência comunal;
- IX. incentivar o esporte e o lazer como forma de integração social, realizando campeonatos, competições e promoções esportivas em todas as modalidades; estimulando e apoiando as entidades e associações das comunidades dedicadas às práticas esportivas;
- X. formular projetos, visando a captar recursos financeiros do Estado e da União, bem como de organizações nacionais e internacionais no campo esportivo e da juventude;
- XI. elaborar e apresentar ao Prefeito, quando solicitado, relatório anual de atividades;
- XII. elaborar sua proposta orçamentária parcial e remetê-la ao órgão competente para fins de estudo e inclusão no projeto de lei de orçamento do Município;
- XIII. expedir instruções para garantir a boa execução das leis, decretos e regulamentos relacionados às suas atividades;
- XIV. outras atividades necessárias ao cumprimento de suas finalidades, nos termos das respectivas normas legais e/ou regulamentares."

Por fim, porém não finalmente, considerando a confluência de interesses, conforme evidenciado supra, no sentido de se realizar evento esportivo, com o enfoque para a promoção do futebol de salão, já que, com a presença de evento dessa magnitude no município, hialinamente, captará diversos turistas, movimentando a economia local, bem como propiciará o aumento dos indicadores sociais correlatos, conforme descrito acima.

Porquanto, faz-se necessário a contratação de empresa qualificada em correção de solo e monitoramento da qualidade da água, detentor do know-how hábil a abroquelar, os serviços públicos.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

2. Descrição sucinta da demanda

Disponibilização de uma solução de mercado e/ou administrativa, com o afã de que possamos participar da COPA TV SERGIPE de Futsal, na condição de uma das sedes de realização do evento esportivo.

3. Quantidade a ser contratada

01 solução de disponibilização de uma solução de mercado que nos possibilite ser uma das sedes de realização da COPA TV SERGIPE DE FUTSAL.

4. Estimativa preliminar do valor da contratação

A estimativa do valor da solução será de R\$ 99.000,05 (Noventa e nove mil reais e cinco centavos), de acordo com o remanescente da previsão no PCA 6277.

5. Indicação da data pretendida para a conclusão da contratação

A disponibilização de decoração deverá ocorrer no mês de novembro, observado o Calendário Anual de Contratações do PCA.

6. Grau de prioridade

Prioridade alta, considerando-se a necessidade a ser satisfeita e o tempo disponível

7. Vinculação ou dependência

Considerando que o presente artefato versa, apenas, de demanda em sentido abstrato e genérico, da qual ainda não se detêm maiores informações quanto as peculiaridades que carregam a solução de mercado a ser identificada e, nessa senda, informa contratações correlatas e/ou dependentes poderia importaria num direcionamento do estudo, informa-se que não foi identificada qualquer necessidade desta natureza, de caráter genérico a todas as possíveis soluções de mercado.

Portanto, o eminente setor de planejamento, quando da confecção dos atos subsequentes ao presente, deverá cuidar, com maior acurácia para o tópico aqui suscitado.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABAIANA

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Itabaiana/SE, em 04 de novembro de 2025

Tiago dos Santos

DE ACORDO!

Em 04/11/25.

Carlos Vagner Ferreira de Santana

Secretaria do Turismo, da Juventude, do Esporte e do Lazer